

Submódulo 4.3

Programação mensal da operação energética

Responsabilidades

Revisão	Motivo da revisão	Data de aprovação
2020.12	Resolução Normativa nº 903/2020	08/12/2020

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Programação mensal da operação energética	4.3	Responsabilidades	2020.12	01/01/2021

ÍNDICE

1.	OBJETIVO	3
2.	PRODUTOS	3
2.1.	Programa Mensal da Operação Energética (PMO) e suas revisões	3
2.2.	Base de dados do modelo de otimização de médio prazo.....	3
2.3.	Base de dados do modelo de otimização de curto prazo	3
3.	RESPONSABILIDADES	3
3.1.	Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS.....	3
3.2.	Agentes de geração	4
3.3.	Agente comercializador da Itaipu Binacional	4
3.4.	Agentes de importação e exportação	4
4.	PRAZOS	5
5.	REFERÊNCIAS	7

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Programação mensal da operação energética	4.3	Responsabilidades	2020.12	01/01/2021

1. OBJETIVO

1.1. Estabelecer os produtos, as responsabilidades, os prazos e as etapas de processos relativos à programação mensal da operação energética, e de suas revisões semanais, que oferece as diretrizes energéticas de curto prazo para a operação do Sistema Interligado Nacional (SIN).

2. PRODUTOS

2.1. Programa Mensal da Operação Energética (PMO) e suas revisões

2.1.1. Apresenta os resultados dos estudos realizados em base mensal, e revistos semanalmente, e fornecem metas e diretrizes eletroenergéticas a serem consideradas na programação diária da operação e na operação em tempo real.

2.2. Base de dados do modelo de otimização de médio prazo

2.2.1. Arquivo de dados do modelo de otimização de médio prazo, utilizado na elaboração do PMO, com horizonte de análise de até 60 meses à frente.

2.3. Base de dados do modelo de otimização de curto prazo

2.3.1. Arquivo de dados do modelo de otimização de curto prazo, utilizado na elaboração do PMO e suas revisões, com horizonte de análise de 2 meses à frente.

3. RESPONSABILIDADES

3.1. Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS

- (a) Divulgar aos agentes de geração, aos agentes de importação e de exportação e ao agente comercializador de Itaipu Binacional o cronograma e os meios de envio das informações necessárias à elaboração do PMO e suas revisões.
- (b) Analisar e consolidar, em conjunto com os agentes envolvidos, as informações recebidas para a realização do PMO e de suas revisões.
- (c) Convidar os agentes envolvidos a participarem da reunião de elaboração do PMO.
- (d) Analisar a evolução das condições operativas dos subsistemas que compõem o SIN, para um período de até doze meses à frente, considerando a ocorrência do valor esperado da previsão de afliências.
- (e) Estabelecer as adequações necessárias nos cronogramas de manutenção de unidades geradoras, considerando, juntamente com os agentes de geração envolvidos, os riscos de danos em equipamentos e as demais restrições operativas, com a antecedência necessária à viabilização de tais adequações.
- (f) Definir os montantes de oferta e de demanda disponíveis para compra e venda pelo SIN nas interligações internacionais, por meio de protocolos estabelecidos com os operadores dos sistemas dos países envolvidos.
- (g) Disponibilizar o PMO e suas revisões a todos os agentes envolvidos e elaborar as metas e diretrizes eletroenergéticas a serem consideradas na operação do SIN.

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Programação mensal da operação energética	4.3	Responsabilidades	2020.12	01/01/2021

- (h) Disponibilizar aos agentes envolvidos e à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE as bases de dados dos modelos de otimização de médio prazo e de curto prazo, utilizadas na elaboração do estudo.
- (i) Disponibilizar à Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL análise prospectiva dos custos marginais de operação dos subsistemas que compõem o SIN.
- (j) Informar à ANEEL, conforme [1], quando da identificação de inconsistência no tratamento de informações para a elaboração do PMO ou suas revisões, cujos resultados já tenham sido disponibilizados, e apresentar documento contendo o apontamento da inconsistência encontrada, bem como as propostas de ação de melhorias no processo.
- (k) Disponibilizar à ANEEL, na elaboração do PMO, as informações necessárias para a sinalização do acionamento do mecanismo das bandeiras tarifárias para o mês de estudo.

3.2. Agentes de geração ¹

- (a) Fornecer ao ONS, nos formatos, meios e prazos estabelecidos, os dados de usinas simuladas individualmente nos modelos energéticos necessários para a realização do PMO e suas revisões.
- (b) Analisar os dados identificados pelo ONS como inconsistentes e, caso pertinente, executar as devidas alterações e informar ao ONS ou, caso não seja considerado pertinente, informar com as devidas justificativas.
- (c) Analisar os dados e resultados disponibilizados pelo ONS e submeter eventuais comentários e as necessidades de alterações detectadas.
- (d) Implantar os resultados e determinações dos estudos.

3.3. Agente comercializador da Itaipu Binacional

- (a) Fornecer ao ONS, nos formatos, meios e prazos estabelecidos, os dados necessários para a realização do PMO e suas revisões.
- (b) Analisar os dados identificados pelo ONS como inconsistentes e, caso pertinente, executar as devidas alterações e informar ao ONS ou, caso não seja considerado pertinente, informar com as devidas justificativas.
- (c) Analisar os dados e resultados disponibilizados pelo ONS e submeter eventuais comentários e as necessidades de alterações detectadas.
- (d) Implantar os resultados e determinações dos estudos.

3.4. Agentes de importação e exportação

- (a) Fornecer ao ONS, nos formatos, meios e prazos estabelecidos, os dados necessários para a realização do PMO e suas revisões.

¹ Os agentes de geração considerados neste submódulo são aqueles detentores, por concessão ou autorização, de usinas e reservatórios simulados individualmente nos modelos energéticos.

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Programação mensal da operação energética	4.3	Responsabilidades	2020.12	01/01/2021

- (b) Analisar os dados identificados pelo ONS como inconsistentes e, caso pertinente, executar as devidas alterações e informar ao ONS ou, caso não seja considerado pertinente, informar com as devidas justificativas.
- (c) Analisar os dados e resultados disponibilizados pelo ONS e submeter eventuais comentários e as necessidades de alterações detectadas.
- (d) Implantar os resultados e determinações dos estudos.

4. PRAZOS

Quadro 1 - Prazos para a elaboração do PMO

Atividade	Responsável	Prazo	Periodicidade	Horizonte
1 Disponibilização dos arquivos de dados preliminares do PMO, conforme [1]	ONS	Até o 1º dia útil da semana da Reunião Plenária do PMO em estudo	Mensal	Até 60 meses à frente, referente ao modelo de otimização de médio prazo 2 meses à frente, referente ao modelo de otimização de curto prazo
2 Envio das informações referentes ao modelo de otimização curto prazo necessárias à elaboração do PMO	Agentes de geração, importação e de exportação e agente comercializador de Itaipu Binacional	Até às 17h00min do 3º dia útil que antecede à Reunião Plenária do PMO em estudo	Mensal	2 meses à frente
3 Envio das informações referente ao modelo de otimização de médio prazo necessárias à elaboração do PMO	Agentes de geração, importação e de exportação e agente comercializador de Itaipu Binacional	Conforme estabelecido no Submódulo 3.3 – Planejamento da operação energética de médio prazo, referente às atualizações dos estudos do ciclo anual de planejamento da operação energética	Quadri-mestral	Até 60 meses à frente

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Programação mensal da operação energética	4.3	Responsabilidades	2020.12	01/01/2021

Atividade	Responsável	Prazo	Periodicidade	Horizonte
4 Envio de retificações de dados para elaboração do PMO	Agentes de geração, importação e de exportação e agente comercializador de Itaipu Binacional	Até às 14h00min do dia útil que antecede à Reunião Plenária do PMO em estudo	Quando necessário, mensal	2 meses à frente
5 Disponibilização aos agentes das bases de dados dos modelos de otimização de médio e curto prazo	ONS	Até às 18 horas do dia útil que antecede a primeira semana operativa do mês do PMO	Mensal	Até 60 meses à frente, referente ao modelo de otimização de médio prazo 2 meses à frente, referente ao modelo de otimização de curto prazo
6 Disponibilização do PMO	ONS	Até às 18 horas do dia útil que antecede a primeira semana operativa do mês PMO	Mensal	Até 60 meses à frente
7 Disponibilização à CCEE das bases de dados dos modelos de otimização de médio e curto prazo	ONS	Conforme Acordo Operativo ONS-CCEE	Mensal	Até 60 meses à frente, referente ao modelo de otimização de médio prazo 2 meses à frente, referente ao modelo de otimização de curto prazo

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Programação mensal da operação energética	4.3	Responsabilidades	2020.12	01/01/2021

Quadro 2 - Prazos para a elaboração de revisão semanal do PMO

Atividade	Responsável	Prazo	Periodicidade	Horizonte
1 Envio das informações necessárias às revisões semanais do PMO	Agentes envolvidos	Até às 11h00min do dia útil que antecede a elaboração da revisão	Semanal	Até o final do segundo mês do estudo
2 Envio de retificações de dados para as revisões semanais do PMO	Agentes envolvidos	Até às 10h00min do dia da elaboração da revisão	Quando necessário, semanal	Até o final do segundo mês do estudo
3 Disponibilização da base de dados do modelo de curto prazo aos agentes	ONS	Até às 18 horas do dia útil que antecede a primeira semana operativa do estudo	Semanal	Até o final do segundo mês do estudo
4 Disponibilização da revisão semanal do PMO	ONS	Até às 18 horas do dia útil que antecede a primeira semana operativa do estudo	Semanal	Até o final do segundo mês do estudo
5 Disponibilização da base de dados do modelo de curto prazo à CCEE	ONS	Conforme Acordo Operativo entre as instituições	Semanal	Até o final do segundo mês do estudo

5. REFERÊNCIAS

[1] ANEEL. Resolução Normativa nº 843, de 2 de abril de 2019.